



Estado do Rio Grande do Sul

P- 2.335/2024

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 005/2024

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 003/2024, de 12 de janeiro de 2024, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente, Ilustres Vereadores Municipais.

Através do Projeto de Lei em questão o Poder Executivo busca fazer a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda no tempo ocorrido após a última revisão anual concedida, utilizando-se do IPCA, índice oficial que mede a inflação no Brasil, este permitido pela Lei Complementar 173, Inciso oitavo do Art. 8º.

Como se verifica, não se trata de reajuste, mas sim de revisão prevista no Art. 37 Inciso X da Constituição Federal, que não encontra vedação no Art. 8º Inciso I da LC 173/2020.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração ao passo que nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários, solicitando a aprovação do presente Projeto nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:

licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.